

## Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 09 de abril de 2026

Protocolo nº 25.668.731-3

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

Designar de encarregado substituto pelo tratamento de dados pessoais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 24, § único, do Anexo do Decreto Estadual nº 2.741/2019, na Lei Federal nº 13.709/2018, no art. 4º da Resolução CD/ANPD nº 18/2024 e no Decreto Estadual nº 6.474/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANELIZ FERREIRA MARCILIO para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais substituta no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte do Paraná,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

Ilson Augusto Rhoden

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte

44270/2026

## Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

**RESOLUÇÃO SEIA N.º 032, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Designa servidora encarregada substituta pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da Resolução CGE nº 13/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, em exercício, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6059/2024, de 06 de junho de 2024, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.665.055-0,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 05/2026 – GAB/CGE que se refere a atualização das informações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/ANPD nº 18/2024, em especial quanto à indicação de Encarregado Substituto;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros institucionais relativos aos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais e aos seus respectivos substitutos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vanessa Alves Hirata Osawa, CPF nº 050.XXX.XXX-60,

e-mail institucional: [vanessa.hirata@inova.pr.gov.br](mailto:vanessa.hirata@inova.pr.gov.br), para exercer a função de encarregada substituta pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da Resolução CGE nº 13/2021, do inciso III, do art. 23, do art. 41, da Lei Federal nº 13.709/2018 e do inciso I, do art. 8º do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

Marcos Vitorio Stamm  
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício.

Protocolo: 25.665.055-0

pelo Decreto Estadual nº 6.059, de 6 de junho de 2024, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.404.752-7,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 197 da Lei nº 20.656/2021, que impõe a obrigatoriedade de instauração de Tomada de Contas Especial diante da ocorrência de danos ao erário ou omissão no dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciada no artigo 5º, LV da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022;

CONSIDERANDO que não houve regularização voluntária das pendências no prazo estabelecido, bem como a permanência das inconsistências apontadas, circunstâncias que comprometem a adequada instrução processual e demandam a adoção de providências formais para seu saneamento, nos termos da Orientação Administrativa nº 099/2025 da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. Considera se, ainda, a inércia da empresa e a informação de encerramento de seu CNPJ, fato que impõe maior celeridade na adoção de medidas destinadas à salvaguarda do erário;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.350/2023, que regulamenta a concessão de subvenção econômica para projetos de inovação e inteligência artificial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em desfavor da Empresa Mapeize Inova Simples, inscrita no CNPJ sob nº 51.480.066/0001-67.

Art. 2º Designar as servidoras públicas para compor a comissão e, sob a presidência da primeira nominada, procederem a todas as diligências necessárias à colheita de provas, com o objetivo de apurar eventual prática de faltas e irregularidades no protocolo nº 21.404.752-7;

I. ANA CLAUDIA PEREIRA BRENDA, CPF: 802.XXX.XXX-04;

II. SACHA DUTRA LOGO, CPF: 014.XXX.XXX-46;

III. CILENE ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, CPF: 836.XXX.XXX-20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

Marcos Vitorio Stamm  
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício.

44428/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
274926026

Documento emitido em 17/04/2026 10:23:25.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12124 | 13/04/2026 | PÁG. 60

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

la Justiça e

ARIA N.º 68/2026

RETIFICADO